



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2475, DE 29 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R\$ 430.381,19 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e um reais, dezenove centavos), nas seguintes Funcionais Programáticas:

Secretaria de Município da Educação e Cultura
12.06.12.361.0026.1.018 – 4.4.90.52 (411) **R\$ 411.450,00**
– 3.2.90.23 **R\$ 18.931,19**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos:

I – a redução de dotação na seguinte Funcional Programática:

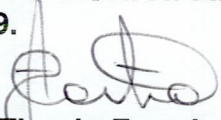
a) – 13.01.04.122.2.159 - 4.4.90.51 – **R\$ 18.931,19;**

II – a operação de crédito junto ao BNDES, através do Banco do Brasil S/A de **R\$ 411.450,00.**

Art. 3º - A presente Lei objetiva a viabilização da execução orçamentária e financeira, para aquisições de ônibus através do Programa do Governo Federal "Caminho da Escola" para o transporte escolar no município e encargos, conforme autorizado pela Lei nº 2.454, de 09 de junho de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de julho de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

29/07/09

